



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU

LEI Nº 453, de 19 de Março de 1974.

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL, NESTE MUNICI-
PIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

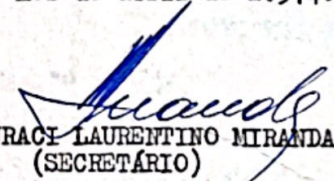
A CÂMARA MUNICIPAL DE URUAÇU, APROVOU, E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

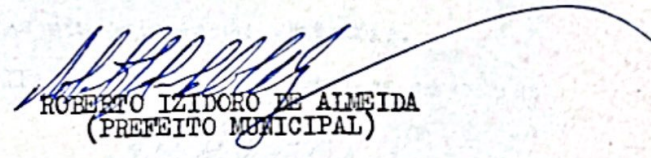
Art. 1º) - Fica criado por esta lei, uma Escola Muni-
cipal no lugar denominado Córrego da Laginha, na Fazenda do sr. Jo-
sé Antonio de Oliveira, região do Alceu, e outra na fazenda deno-
minada Ponte Alta, sobre a responsabilidade do sr. Antonio Tlaudi,
ambas neste município.

Art. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, ' autorizado a tomar as providências para a instalação das referidas
Escolas, com a contratação de professores, e outras providências
que se fizerem necessárias.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua ' publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUAÇU, aos 03 dias
do mes de abril de 1.974.


JURACY LAURENTINO MIRANDA
(SECRETÁRIO)


ROBERTO IZIDORO DE ALMEIDA
(PREFEITO MUNICIPAL)